



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Setor requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Responsável pela Demanda: **EDINA NUNES DOS SANTOS**

Matrícula:

E-mail: assistenciasocialitabi@bol.com.br

Telefone: 3314
1220

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VUNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), DE ACORDO COM A EMERGÊNCIA CONTIDA NO DECRETO Nº 021/2020 E RECOMENDAÇÕES DA COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, PROMOTORIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE ARACAJU, AMBAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE E DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), uma vez que, visa atender de imediato as famílias que diretamente estão sendo afetadas de forma brusca pelo vírus, com perdas e escassez do efetivo trabalho em seu cotidiano.

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, Lei nº 243/2017 que Dispõe sobre os critérios para concessão de benefícios eventuais, Recomendações nº 01/2020 de 19 de março de 2020, da 4ª Promotoria dos Direitos do Cidadão de Aracaju, Direitos da Educação; Recomendação nº 01/2020 de 26 de Março de 2020 do Ministério Público do Estado de Sergipe Corregedoria Geral; Recomendação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 26 de março de 2020.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base os seguintes critérios: Ter cadastro único com renda per capita de até um quarto do salário mínimo por integrante membro da família; ter criança matriculada nas escolas públicas municipais; famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; ter membro da família com integrante portador de doenças que ocasionem despesa mensal desproporcional a renda da família; está desempregado ou ser trabalhador informal (responsável da família); ter criança ou idoso beneficiários do BPC e não receber benefício cartão bolsa alimentação.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a distribuição de cestas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

básicas, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

2. Descrições e quantidades de itens que compõem a cesta básica

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DA CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Margarina Cremosa de 250g	UND	01	4,00	4,00	
	Arroz Parboilizado	KG	02	3,15	6,30	
	Feijão tipo cariouinha	KG	02	7,50	15,00	
	Açúcar Cristal	KG	02	2,40	4,80	
	Macarrão Espaguete 500gr	PCTE	01	3,00	3,00	
	Óleo vegetal 900ml	UND	01	5,00	5,00	
	Biscoito salgado tipo Cream Cacker 400GR	PCTE	01	4,50	4,50	
	Leite em pó 200grs	PCTE	01	5,50	5,50	
	Sardinha de molho de tomate 12 grs	UND	02	3,50	7,00	
	Farinha de milho em flocos	UND	02	2,20	4,40	
	Mortadela de carne bovina de 500gr	UND	01	7,50	7,50	
	Café em pó de 250gr	UND	01	5,00	5,00	
	VALOR UNITARIO POR CESTA BÁSICA R\$:	SETENTA E DOIS REAIS				72,00
	VALOR TOTAL DE 1.500 CESTAS BÁSICAS R\$:	CENTO E OITO MIL REAIS				108.000,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 02 (dois) dias, após solicitação.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No almoxarifado Central

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Edina Nunes dos Santos

4.4. Prazo para pagamento: 30/60/90 dias.

Itabi, 01 de abril de 2020.


EDINA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.